



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023 CONTRATO N.17/2023

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Angelo Vidotto, 95, a cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x - SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, e-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br, telefone: 3357-1211.

CONTRATADO: empresa BONAMETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Rua Pç Ataliba Leonel, nº159, sala 01, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, CEP: 18.800-000, inscrita no CNPJ n. 23.829.482/0001-92, neste ato representado pelo (a) Sr.ª (a). Etiene Boquembuzo Bonametti, portador da Carteira de Identidade n.22.422.216-8 SSP/SP, e do CPF n.110.730.498-92, residente e domiciliado à Rua Coronel Nhonhô Braga, nº1.075, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, CEP: 18.800-000

FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Sr.ª Luciana Cristina Gomes, portador do RG n. 30.593.473-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.333, compreendendo a regulamentação, implantação e aplicação da nova lei, procedidas de processos racionais, eficientes e eficazes para a obtenção de resultados mais vantajosos para Administração Municipal e para o aprimoramento de suas contratações.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções dos Regimes Próprios de Previdência Social quanto à execução dos serviços;

2.2. Facilitar os serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Óleo, e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, das normas e regulamentos vigentes nos Regimes Próprios de Previdência Social em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

2.4. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

2.5. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

2.6. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados no desenvolvimento dos trabalhos;

2.7. Prestar a Prefeitura Municipal de Óleo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

2.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no objeto;

2.9. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

3.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

3.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

3.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

3.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.6.2. Garantir com que o RPPS disponibilize instalações necessárias à execução dos serviços;

3.6.3. Garantir com que o RPPS permita o livre acesso do empregado da empresa para execução dos serviços;

3.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

3.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

3.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

3.10. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos a cargo da CONTRATANTE referente aos serviços especializados de REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.333, serão realizados em uma única parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), mediante emissão de Nota Fiscal ao do serviço prestado.

4.2. Havendo erro (s) na (s) Nota (s) fiscal (is) ou



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da (s) Nota (s) fiscal (is) será (ao) suspensa (s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente corrigida (s).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.01.05 LICITAÇÃO E CONTRATOS

Função Programática 04.122.0002.2.053 -

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha: 038

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total a ser pago a **CONTRATADA** é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

6.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 03 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses obedecido ao disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o reajuste poderá ser feito com base no índice acumulado do IPC - Fipe (acumulado no período), considerada como data base à data de apresentação das propostas;

8.2. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTES** adotará as normas que vierem a ser implantadas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinados com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, que rege a presente contratação, com as consequências contratuais e previstas nesta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta assim considerado a soma dos valores do Anexo III, relativos aos custos de instalação e treinamento de sistemas e de manutenção dos sistemas pelo período de doze meses;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óleo pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Óleo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Óleo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

11.2 fica eleito o fórum da comarca de PIRAJU/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

11.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ÓLEO-SP, 01 DE MARÇO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATANTE

Luciana Cristina Gomes
FISCAL DO CONTRATO

BONAMETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATADO: BONAMETTI SOCIEDADE D ADVOGADOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
CONTRATO nº 17/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.333, compreendendo a regulamentação, implantação e aplicação da nova lei, procedidas de processos racionais, eficientes e eficazes para a obtenção de resultados mais vantajosos para Administração Municipal e para o aprimoramento de suas contratações.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, 01 de MARÇO de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Bonametti Sociedade De Advogados

CNPJ: 23.829.482/0001-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: Bonametti Sociedade De Advogados

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 17/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.333, compreendendo a regulamentação, implantação e aplicação da nova lei, procedidas de processos racionais, eficientes e eficazes para a obtenção de resultados mais vantajosos para Administração Municipal e para o aprimoramento de suas contratações.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SERVIÇO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	administracao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, 01 DE MARÇO DE 2023.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ N°: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: Bonametti Sociedade De Advogados

CNPJ N°: 23.829.482.0001-92

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 17/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2023 a 01/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.333, compreendendo a regulamentação, implantação e aplicação da nova lei, procedidas de processos racionais, eficientes e eficazes para a obtenção de resultados mais vantajosos para Administração Municipal e para o aprimoramento de suas contratações.

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 01 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional:

gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____